



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Memo Circular GSDPG nº 02/2017

Teresina (PI), 25 de abril de 2017.

Da: Subdefensoria Pública Geral

Para: Defensores Públicos do Estado do Piauí

Assunto: Informar sobre publicidade do concurso de Remoção.

Senhores(as) Defensores(as),

Comunico a Vossas Excelências que foi declarado aberto o Concurso de Remoção a pedido para preenchimento de cargos vagos de Defensorias Públicas, a serem definidas em edital, conforme Portaria GSDPG nº 12/2017, em anexo e publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 24 de abril de 2017.

Os Defensores Públicos interessados deverão apresentar os requerimentos de averbação de tempo de serviço público para fins de contagem do tempo a ser utilizado como critério de desempate, nos termos do art. 121 da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e § 6º do art. 4º da Resolução CSDP nº 07/2011. **Assim, as apresentações dos requerimentos serão recebidas até o dia 4 de maio de 2017.**

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e real consideração.

Atenciosamente,


Erisvaldo Marques dos Reis

Subdefensor Público Geral



PORTARIA GSDPG Nº12/2017

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15, incisos I e V, cumulados com art. 13, inciso XX, todos da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a necessidade de lotação inicial de cargos vagos das Defensorias Públicas, a serem definidas no edital do certame; CONSIDERANDO que é competência do Defensor Público Geral proceder à remoção de Defensor Público, nos termos do art. 50, § 3º, Lei Complementar Estadual nº 59/2005 e art. 4º da Resolução CSDPE nº 007/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GSDPG nº 298/2017, que delega a competência para realização de concurso de remoção de Defensores Públicos ao Subdefensor Público Geral, com fulcro nos arts. 13, XII, c.c 15, I e V, todos da Lei Complementar Estadual nº 59/2005.

CONSIDERANDO que o art. 15, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 59/2005 dispõem, respectivamente, que o Subdefensor Público Geral auxiliará o Defensor Público-Geral no desempenho das suas atribuições e exercerá as atribuições que lhes forem por ele delegadas.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aberto concurso de remoção a pedido para preenchimento de cargos vagos de Defensorias Públicas, a serem definidas em edital.

Art. 2º Convocar os Defensores Públicos interessados para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, apresentar os requerimentos de averbação de tempo de serviço público para fins de contagem do tempo a ser utilizado como critério de desempate, nos termos do art. 121 da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e § 6º do art. 4º da Resolução CSDP nº 07/2011.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 18 de abril de 2016.

Erisvaldo Marques dos Reis
Subdefensor Público Geral

Of. 011

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. RESOLVE:

PORTARIA Nº 027/2017-CGP

CONCEDER a servidora Agente Superior de Serviço **Inês Maria do Rego Monteiro**, licença médica de (90) dias, conforme concessão da Perícia Médica do IASPI, datada do dia 20/02/2017, de acordo com art. 76 da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os efeitos desta portaria a partir de 20 de fevereiro 2017 a 22 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 028/2017-CGP

ao Defensor Público de 4ª Categoria Dr. **José Carlos Soares de Oliveira**, licença médica de (120) dias, conforme concessão da Perícia Médica do IASPI, datada do dia 21/02/2017, de acordo com art. 76 da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os efeitos desta portaria a partir de 21 de fevereiro 2017 a 19 de junho de 2017. **GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**, em Teresina, 07 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 030/2017-CGP

CONCEDER a Defensora Pública de 4ª Categoria Dra. **Carla Sâmara Martins Fernandes**, licença médica de (05) dias, conforme atestado médico datado do dia 17/04/2017, de acordo com art. 76 da Lei

Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, a partir de 17 de abril a 21 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 17 de abril de 2017.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

Of. 240



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ



PORTARIA HEMOPI/DG/Nº10/2017

Teresina/PI, 04 de abril de 2017.

Nomeação de Fiscal do Contrato nº 47/2013 (termo aditivo nº 01/2016), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

O **DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI**, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **AÉCIO KLÉBER DE SALES RAMOS JÚNIOR** para, em observância com a legislação vigente, desempenhar a função de **Fiscal do Contrato nº 47/2013 (termo aditivo nº 01/2016)**, celebrado outorga com a **EMPRESA IS METROLOGIA E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 74.547.696/0001-07.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contr

ato em epígrafe obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral do HEMOPI

HEMOPI/DG/Nº 11/2017

Teresina/PI, 11 de abril de 2017.

Determinar a permanência dos servidores plantonistas na Instituição durante toda a jornada de trabalho.

CONSIDERANDO que o horário de funcionamento do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ se estende de segunda a sexta, das 07 às 19h, e, no sábado, de 07 às 18h;

CONSIDERANDO que todos os servidores plantonistas, por força da própria jornada de trabalho e com vistas a garantir o funcionamento ininterrupto do único Hemocentro do Estado, não devem se ausentar da Instituição e do local de trabalho;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de supervisão médica durante todo o processo de doação, face a possibilidade de ocorrência de reações adversas que porventura venham a ocorrer com o doador (vide art. 78 da Portaria nº 158/2016 - Ministério da Saúde);